



INTERESSADO	SRRT-CAU/ES/ GERTEC-CAU/ES/ CEP-CAU/ES
ASSUNTO	ESTABELECE O PERCENTUAL MÍNIMO PARA AUDITORIA DE RRT'S CONFORME DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR nº 0089-08/2019
DELIBERAÇÃO Nº 056 / 2019 – CEP-CAU/ES	

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/ES, reunido ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 56º reunião realizada no dia 09 de julho de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea d, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, que dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando o art. 47 da Resolução CAU/BR nº 91, de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de auditoria internas acerca dos procedimentos de baixa de RRT nele efetuados, nas modalidades Simples, Mínimo e Múltiplo Mensal, em intervalos não superiores a 6 (seis) meses;

Considerando à Deliberação Plenária DPOBR nº 0089-08/2019 referente ao Roteiro Orientativo para Realização de Auditorias dos RRT e Elaboração do Relatório Modelo Padrão pelos CAU/UF e dá outras providências;

Considerando que o item 7 do Anexo da Deliberação Plenária DPOBR nº 0089-08/2019 solicita a delimitação do percentual mínimo de RRT's a serem auditados periodicamente;

DELIBEROU:

Por estabelecer um percentual mínimo de 7% do volume total de RRTs a serem auditados, conforme recomendado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0089-08/2019 e levando em conta a capacidade do corpo técnico disponível;

Vitória – ES, 09 de julho de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES